



Martins & Aroldi Ltda

Matriz Toledo - Filiais: Guarapuava/PR – Joinville/SC – Itajaí/SC – Jaraguá do Sul/Sc

PROCESSO Nº 1880/2023

12/07/23 - 16:58

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ILUSTRÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE TOLEDO – SR. VALDOMIRO BOZÓ

Em atendimento ao OFÍCIO Nº 73/2023 – GVVb, datado de 06 de julho de 2023

MARTINS & AROLDI LTDA (Funerária Cristo Rei), por seu representante legal, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a documentação solicitada e esclarecer:

Em anexo encaminhamos a documentação solicitada, referente aos 250 atendimentos efetuados pela empresa, a pessoas indicadas como “*carentes e/ou indigentes*” pelos Servidores Públicos atuantes na Central Funerária do Município.

Ressaltamos que, encaminhamos e estão de posse da Secretaria de Assistência, todos os documentos conforme previsto no Decreto, qual seja, cópia de óbito, cópia de documentos pessoas, e quando a família já possuía, cópia do Cadúnico ou folha resumo.

A empresa esclarece que, tal como se dava antes do encerramento do Contrato de Permissão, a empresa recebe a família portando o “*REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO FUNERAL*”, e imediatamente procede o atendimento, sem nenhum questionamento (porque lhe cabe apenas atender fornecendo o serviço), e assim foram em todos esses atendimentos.

Muitas foram as cobranças efetuadas à Administração, de como a empresa deveria proceder, se poderia emitir uma única nota fiscal ou uma para cada atendimento, e todas as vezes a resposta foi para que aguardasse.

**Martins & Aroldi Ltda**

Matriz Toledo - Filiais: Guarapuava/PR – Joinville/SC – Itajaí/SC – Jaraguá do Sul/Sc

Sem nenhum progresso, em **fevereiro de 2022**, a empresa protocolizou Requerimento autuado sob nº 5811/2022, juntamente com cópia de todos os Requerimentos recebidos da Central Funerária.

Depois disso, novas reuniões, inclusive na Assistência Social, que mais uma vez foi pedido paciência, pois estariam realizando a conferência dos documentos, etc.

Em 27 de outubro de 2022, através do Ofício 1390/2022 – SMAS, remetido à empresa foi informada que, dos 250 Requerimentos emitidos pelos Servidores Públicos, e efetivamente efetuados pela empresa:

218 deferidos

08 “*não foi possível identificar a situação do benefício*”

13 indeferidos

11 não foram localizadas as guias do auxílio (**apesar de ter sido entregues juntamente com o Requerimento 5811/2022 e da via da Administração certamente estar de posse da Central Funerária.**)

A empresa ao ser comunicada de tal situação, obviamente se insurgiu visto que, não lhe cabe discutir os Requerimentos, e sim OBEDECE-LOS, efetuando os atendimentos.

Todo CRIVO se a pessoa faz jus ou não ao benefício é **e deve ser**, PREVIO a emissão do Requerimento, e convenhamos que, após tão grande lapso temporal dessa prestação de serviços uma simples negativa dessas representa um prejuízo irreparável a empresa.

Como a empresa vai bater a porta de tantos Municípios tantos anos depois para cobrar um funeral alegando que o Município não aprovou ou não identificou a situação do benefício.

O serviço funerário de Toledo tem legislação e a Requerente sempre se submeteu à ela.

A inércia em fazer cumprir a legislação não pode ser descarregada na empresa que prestou os serviços, empregando seus insumos, produtos e mão-de-obra, ou seja, teve despesas para tal.

**Martins & Aroldi Ltda**

Matriz Toledo - Filiais: Guarapuava/PR – Joinville/SC – Itajaí/SC – Jaraguá do Sul/Sc

Assim sendo, apresenta a comprovação da efetiva prestação dos serviços e requer que essa Casa de Leis, autorize o pagamento DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS, cujos Requerimentos anexados comprovam que foram emitidos pela Central Funerária de Toledo.

A Empresa, por seu sócio administrador, declara sob as penas da Lei, que todas as cópias são FIEIS a original, e que uma via inclusive fica em Poder da Secretaria Municipal de Assistência Social, e pode ser confirmada.

Quanto aos valores, conforme já mencionado no Requerimento, que seja autorizado com base no valor estabelecido para o Grupo 01 da Tabela em vigor na data do serviço, de forma corrigida desde a emissão do Requerimento, e com juros de mora desde o protocolo do Ofício 5811/2022 (11.02.2022) data da formalização da cobrança.

A título de conhecimento, a empresa tem prestado os atendimentos de forma ininterrupta e imediatamente enviando a documentação para a Secretaria, nos moldes solicitados por e-mail para auxiliofuneraltoledo@gmail.com, e **DESDE OUTUBRO DE 2022 não recebe devolutivas, notas de empenho para emissão de notas fiscais e recebimento.**

Até a data de ontem (11.07.2023), estamos com 74 atendimentos efetuados em atendimentos aos Requerimentos remetidos pela Central **SEM NENHUMA SATISFAÇÃO.**

A empresa tem compromissos a saldar, impostos, folha de pagamento, fornecedores, e não pode simplesmente aguardar uma devolutiva por tantos meses, ainda mais como a experiência anterior, com a recusa tão tardiamente de pagamentos, sob a justificativa de “*não localizado*”, *não possível verificar*”.

O fato é que, todos os atendimentos foram efetuados, com emprego de produtos, insumos e mão-de-obra da Requerente, e essa Casa de Leis precisa dar uma definição que: UMA VEZ EMITIDO A AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO (GUIA AZUL), o serviço deve ser pago pelo Município, ou seja, que o crivo para saber se a pessoa possui ou não direito, seja **ANTERIOR** ao fornecimento da guia.

A empresa coloca-se a inteira disposição desta Comissão, bem como de todos os Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, para esclarecer o que

**Martins & Aroldi Ltda**

Matriz Toledo - Filiais: Guarapuava/PR – Joinville/SC – Itajaí/SC – Jaraguá do Sul/Sc

necessário for, porém, requer o que é JUSTO, e justo é receber por **todos os serviços prestados**.

Termos em que se manifesta,

Toledo/PR., 12 de julho de 2023



MARTINS & AROLDI LTDA
CICERO MARINHO XAVIER MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR